CONTRATO Nº 07 / 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, TONER E BULKING, COM TECNICO A DISPOSIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICIPIOS - APPM E A EMPRESA ABAIXO ESPECIFICADA.

A **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM**, situada na Av. Pedro Freitas, 2000 – Centro – Teresina– PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.962/0001 e denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o ***Sr.* JONAS MOURA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, bancário, CPF: 160.744.403-87, residente e domiciliado em Água Branca - PI, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **LM DAMASCENO EIRELI – ME (POLLO JET INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ nº 06.910.543/0001-22, Inscrição Municipal: 090.873-8; estabelecida à Av. José dos Santos e Silva, 2040 – Bairro centro/sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato, com base no **Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2019, fundamentado no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, combinado com o Decreto 9.312/2018 de 19/07/2018**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é a locação de 22 (vinte e duas) impressoras e recargas de cartuchos, toner e bulking, com técnico a disposição da Entidade, exercício 2019, conforme proposta apresentada para APPM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2. É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Nº 06/2019, com toda documentação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

3. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato **Valor Mensal de 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais), e valor Total de R$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais)**, de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito após apresentação da nota fiscal/fatura na APPM, estando devidamente atestada pelo setor competente, por meio de transferência eletrônica à firma contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS.

4. Os recursos financeiros para execução deste contrato são provenientes de RECEITAS PROPRIAS/ORÇAMENTO GERAL 2019/Elemento de despesa 33.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Contrato vigerá por 11 (onze) meses, contados a partir da ordem de fornecimento à 31/12/2019, podendo ser aditivado conforme a Lei e necessidade da administação da APPM.

A.P.M. Associação Piauiense de Municípios.
Fl. .....
Visto

CLÁUSULA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7. No interesse da APPM – Associação Piauiense de Municípios, o objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, através de aditivo, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

8. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

9. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente. Havendo rescisão do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

10. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da cidade de Teresina– PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 08 de fevereiro de 2019.

JONAS MOURA DE ARAUJO
Presidente da Associação Piauiense de Municípios – APPM

LM DAMASCENO EIRELI – ME (POLLO JET INFORMÁTICA)
Empresa Contratada

Testemunhas:
Antonio Fabio Lopes Freitas
CPF 386849 003-59
George Lucas Barros Moreira
CPF 054.661.263.65

APPM-Associação Piauiense de Municípios.
Fl. .....